

**RATINGS****Cotas Seniores**  
**(1ª e 2ª Séries)****brBBB(sf)**

(risco de crédito moderado)

**Cotas Sub. Mezanino 1****brBB(sf)**

(risco de crédito relevante)

**Sobre os Ratings:**Data: **18/jul/2024**Validade: **23/abr/2025**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Jul/24: Atribuição

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Thamires de Souza  
Tel.: 55 11 3377 0728  
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2024, atribuiu os ratings de crédito 'brBBB(sf)' e 'brBB(sf)', respectivamente, para às 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino 1 do NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (NXC Capital FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.721.652/0001-28. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 31 de março de 2022 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 07 de maio de 2024 (Regulamento).

O NXC Capital FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (ID Corretora / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Contea Capital Gestão de Recursos Ltda. (Contea / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda. (Naxos Capital / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) e em ativos financeiros, conforme seu Regulamento. Os Direitos Creditórios adquiridos por esse Fundo podem ser representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCBs), contratos em geral e todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Os ativos do Fundo são decorrentes de 4 tipos de operações para expansão de rede de fibra ótica e do setor de telecomunicações para empresas de relacionamento da Naxos Capital (Consultora / Agente de Cobrança), companhia de soluções e oportunidades de negócios para pequenos provedores e distribuidores de internet no Brasil. São eles, os financiamentos de compra de materiais, equipamentos e serviços de telecomunicações (ISP Crescimento), os financiamentos de aquisição de provedores (ISP Aquisição), capital de giro (ISP Giro) para provedores independentes (Internet Service Provide – ISP / Devedores) e antecipação de recebíveis (ISP Cash) para distribuidores (Cedentes) de soluções Telecom para consumidores finais, esses podem ser tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas (Sacados).

O NXC Capital FIDC iniciou suas atividades em jul/22, possuindo, portanto, um histórico consistente. Ao final de abr/24, o PL do Fundo perfazia R\$ 85,6 milhões, composto por Cotas Seniores da 1ª Série em R\$ 44,3 milhões (51,9% do PL), Cotas Subordinadas Mezanino 1 de R\$ 9,7 milhões (11,3% do PL) e Cotas Subordinadas Júnior em R\$ 31,5 milhões (36,8% do PL).

O Veículo está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia de 150,0%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 33,33% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Razão de Garantia Mezanino de 200,0%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 50,0% do total em Cotas Subordinadas em circulação, ou seja, 16,7% do PL.

As 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino 1 possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino e as Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores, e no caso das Subordinadas Mezanino, o mínimo definido (50,0% do total em Cotas Subordinadas em circulação) em Subordinadas Júnior.

As classificações '**brBBB(sf)**' e '**brBB(sf)**' indicam, respectivamente, riscos moderado e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para às 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores, foram consideradas a meta de rentabilidade definida de 100,0% do CDI + 6,0% ao ano e as Cotas Subordinadas Mezanino 1 foram definidas as remunerações propostas de 100,0% do CDI + 8,0% ao ano.

Os ratings decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

As notas estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, ou seja, créditos oriundos, principalmente, de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, todos concentrados, apenas, no setor de telecomunicações. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente Coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do NXC Capital FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, na maioria, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local. Além disso, foi considerado operações de financiamentos e/ou capital de giro a pessoas jurídicas, sem qualquer limite de concentração para esses tipos de Direitos Creditórios em Regulamento, e não há qualquer critério de crédito, como a imposição de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco ou sequer de indicadores financeiros e limites de restrições cadastrais para essas partes, o que significa que não há um referencial mínimo quanto ao risco de crédito e insolvência desses Devedores no momento da aquisição e que, desse modo, podem ingressar na carteira do Fundo créditos de Devedores em situação financeira bastante delicada.

As classificações foram restringidas pela ausência, no Regulamento, de limites máximos de exposição por região e em segmentos específicos da economia, condição praticada no ambiente do Fundo em único setor, aspecto que, entretanto, acaba sendo contrabalançado pela atuação da Consultora em todas as regiões do Brasil. Por outro lado, foi observado que o NXC Capital FIDC está sujeito aos riscos e desafios do setor de telecomunicações como um todo, como, por exemplo, investimento em infraestrutura, formação de preços e tarifas (cobranças indevidas e falta de controle das faturas), mão de obra qualificada e concorrência. Destaca-se, ainda, outro fator relevante relacionado ao setor e que pode afetar o desempenho do Fundo. Os desligamentos/cancelamentos e *churn* de contratos de prestação de serviços dos Devedores do Fundo. A Austin Rating teve acesso às taxas históricas de *churn* e cancelamentos dos usuários-finais dos contratos com os provedores e distribuidores de internet.

A análise está incorporando o limite regulamentar de concentração em Devedores / Sacados e Coobrigados, a qual é pouco conservador, atendendo apenas ao Artigo 40-A da instrução CVM nº 356/01, que prevê a possibilidade de concentração em até 20,0% do PL nessas partes, podendo ser elevado até 100,0%, caso sejam atendidas as condições do parágrafo 1º, inciso I daquela instrução, como uma instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Note-se que os créditos referentes a apenas um Cedente Coobrigado e/ou Devedor problemático poderiam

representar perda maior que o total em Cotas Subordinadas Júnior, já que essas devem ter participação mínima de 16,7% em relação ao PL ou em 50,0% do total em Cotas Subordinadas em circulação. Muito embora, os 10 maiores Sacados/Devedores devem representar, no máximo, 33,0% do PL.

Destaca-se que, quando o PL do Fundo for superior a R\$ 125,0 milhões, as concentrações por Cedentes devem ser reduzidas, atingindo até 20,0% no maior Cedente e, para os 3 maiores Cedentes do NXC Capital FIDC, 40,0% do PL. Esses percentuais são considerados razoáveis e restringem, em certa medida, uma maior participação de uma única empresa.

No mês de abr/24, o maior Cedente (distribuidora/comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática) cedeu contratos (12,0% do PL possuíam coobrigação e 3,0% sem coobrigação, que somados totalizavam 15,0% do PL), duplicatas (6,9% do PL, dos quais 5,0% do PL possuíam coobrigação e 1,9% sem coobrigação), contrato físico (5,8% do PL sem coobrigação), notas promissórias (1,6% do PL possuíam coobrigação e 2,7% sem coobrigação, que somados totalizavam 4,3% do PL), CCBs digital (0,4% do PL sem coobrigação) e confissão de dívidas em 0,1% do PL. Sua participação em relação ao PL era de 32,6% no mês de abr/24, desse percentual 18,6% apresentavam coobrigação e 13,9% não tinham coobrigação. Destaca-se que, essa Cedente cedeu contratos contra ao maior Devedor do Fundo, empresa provedor de acesso às redes de comunicações, com participação de 6,2% do PL (4,6% do PL possui coobrigação da principal Cedente e outros 1,6% não possui coobrigação) em abr/24.

Outro fator limitante as classificações referem-se à falta de limite ou vedação para a aquisição de ativos originados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, aspecto que também acentua o risco de concentração em Coobrigados e Devedores e, portanto, configura-se em importante fonte de restrição das classificações. Caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresa participante de processo para recuperação.

As notas estão sendo restringidas, ainda, pela possibilidade, aberta em Regulamento, de aquisição de créditos a performar (o que implica uma potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Cedentes), ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, sem limite de participação em relação ao PL do Fundo, não havendo também a previsão de contratação de seguro de performance. Apesar disso, conforme a estratégia da Originadora, todas operações possuem garantias de recebíveis.

As classificações também são afetadas pela ausência de limites máximos para cheques, CCBs, CPRFs, contratos em geral, notas comerciais (NCs) e outros tipos de Direitos Creditórios que não necessariamente contem com garantias (sem definição em Regulamento) ou tenham base em uma transação comercial comprovada ou cuja performance tenha sido confirmada, ou seja, isso implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Cedentes. Conforme a estratégia informada pela Consultora, a antecipação de recebíveis devem atingir 80,0% do PL nos próximos meses, de modo que, o restante ou os 20,0% da carteira fiquem concentrados em operações de financiamentos e/ou capital de giro.

Outra condição de restrição das notas é a ausência, em Regulamento, de prazo médio da carteira, permitindo a este veículo elevar o horizonte de tempo elevado de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores, atentando que, o prazo máximo de vencimento é de 1.800 dias. Dessa forma o risco potencial para essas Cotas do Fundo é acentuado. Foi observado o prazo médio dos Direitos Creditórios, entre mai/23 e abr/24, a média era torno de 189 dias e encerrou em abr/24, com 180 dias.

Em contrapartida, aos fatores anteriormente apontados, as notas ponderam que, em função de sua constituição como um FIDC padronizado, o Regulamento do Fundo veda a aquisição de diversos tipos de créditos ainda mais arriscados, como aqueles vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais. Além disso, os Devedores, na data da aquisição e pagamento, não devem apresentar qualquer atraso acima de 30 dias corridos com o Fundo. Ademais, é vedado que a Consultora e Agente de Cobrança participe do quadro societário de

qualquer empresa do setor de telecomunicações, porém, se estende, mas não limita a todos seus sócios seja pessoa física ou pessoa jurídica.

Adicionalmente, conforme informado pela Consultora, as operações do NXC Capital FIDC, na maior parte, contam garantias (reais, fiduciárias, aval ou fidejussórias), que podem variar dependendo da natureza e do valor do crédito. Essas podem representar algo em torno de 100,0% a 200,0% do valor operado. Vale mencionar que é previsto no instrumento de antecipação de recebíveis e outras avenças que, caso os valores a serem pagos por cada Sacado ao Fundo, conforme previsto em cada termo de cessão de Direitos Creditórios emitido e devidamente assinado, não sejam suficientes para liquidar o montante cedido fiduciariamente, os Devedores solidários se comprometem e cedem fiduciariamente a carteira de clientes prevista em anexo daquele documento, até que seja plenamente adimplido com o NXC Capital FIDC, inclusive acrescido de eventuais multas e juros por atraso de pagamento ou descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato. Em alguns casos, é formalizado no instrumento para o Sacado o penhor, e esse deverá contemplar participação societária que represente 30,0% do capital social daquele Devedor.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN, Cotas de Fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas e certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 33,33% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 16,7% sobre o PL. No mês de abr/24, o Fundo operou com cerca de 48,1% de seu PL em Cotas Subordinadas (11,3% em Subordinadas Mezanino e 36,8% em Subordinadas Júnior).

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do NXC Capital FIDC. É esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a taxa mínima de cessão (150,0% do CDI) e superior às remunerações propostas para as 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores (100,0% do CDI + 6,0% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino 1 (100,0% do CDI + 8,0% ao ano), tornando provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este tenha de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Quanto à rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de 33,2% no acumulado entre mai/23 e abr/24, bastante acima do CDI acumulado no mesmo período (12,3%).

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o baixo e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. As Cotas Seniores dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo e, no caso das Subordinadas Mezanino, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seus resgates e distribuições de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Do mesmo modo, embora NXC Capital FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do NXC Capital FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de

crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e as remunerações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas últimas. Não obstante, é importante destacar que a expectativa de prazo alongado para a carteira do NXC Capital FIDC, pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo banco de cobrança (instituição financeira / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco, possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do NXC Capital FIDC no recebimento dos créditos em questão. De todo modo, o registro dos créditos na CRDC – Central de Registro de Direitos Creditórios reduzirá o risco de ocorrência de duplicidade de cessão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão e cobrança de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A Naxos Capital foi fundada em setembro de 2020, com objetivo de dar consultoria para pequenos distribuidores e provedores de telecomunicações do Brasil para antecipação de recebíveis e financiamentos para expansão desse setor. A companhia foi constituída pelo único sócio, Dionísio Nunes Freire Junior, e está localizada no município de Poá-SP. O Sr. Dionísio, possui a larga experiência no setor de telecomunicações, foi fundador da Avvio Telecom, empresa de telecomunicações especializada em infraestrutura de fibra óptica. Sob sua liderança, a Avvio expandiu suas operações para 14 estados no Brasil e diversos países da América Latina. No ano de 2014, parte das suas ações foi adquirida pelo grupo Pátria/Blackstone. Em 2016, co-fundou a Devonport Ventures, uma empresa de capital de risco focada em investimentos iniciais para *startups* de tecnologia e Internet das Coisas (IoT) no Vale do Silício, na Califórnia, EUA, com o compromisso de apoiar o empreendedorismo e à inovação tecnológica. Teve participação ativa da criação da Vogel Telecom, onde ocupava a posição de acionista e membro do conselho de administração, sendo responsável por áreas estratégicas como fusões e aquisições, conformidade regulatória, relações com investidores e desenvolvimento de estratégias de mercado, até a venda integral da empresa para a Algar Telecom em 2021. Também é membro influente em diversas organizações e associações empresariais, além de ser membro fundador do Comitê de Jovens Empreendedores (CJE) da FIESP, diretor do

Departamento de Infraestrutura da TELECOM-FIESP e membro ativo do LIDE - Líderes Empreendedores e do Experience Club, além de ter desempenhado o papel de diretor na TELCOMP (Telecom Associação da Empresa).

A Consultora conta com 10 colaboradores, distribuídos pelas áreas de cadastro, mesa de operações, checagem, cobrança, compliance, controladoria, jurídico, recursos humanos e comercial.

O fluxo de aprovação de clientes e de operacionalização está, igualmente, bem estruturado. O processo de análise inicial começa com os principais documentos da empresa, como contratos sociais, demonstrações financeiras, comprovantes de renda e documentos (tempo de operação, faturamento anual, estrutura societária e histórico financeiro) que ajudam na avaliação da saúde financeira e na capacidade de pagamento do tomador de crédito. Com base nas informações encontradas, são avaliados fatores como a estabilidade financeira da empresa, o histórico de pagamento, as condições econômicas do mercado e outros elementos relevantes para determinar a viabilidade e os termos da concessão de crédito. Todas as garantias passam por processo de avaliação antes da formalização e na renovação dos limites, avaliando em comitê a necessidade de realizar nova avaliação.

Para todas as operações aprovadas na Consultora, é obrigatória a visita à empresa tomadora do crédito. O número de visitas varia conforme o risco de cada cliente, sendo assim, é traçado uma agenda cuja frequência é determinada por perfil de cada um.

As liquidações ocorrem após o cadastro da operação, devidamente formalizadas. São encaminhados arquivos para instituição financeira parceira, onde os boletos são gerados eletronicamente e enviados por e-mail aos clientes. A cobrança inicia-se no dia seguinte ao vencimento do título com contatos telefônicos, focando na verificação do pagamento. O cliente é contatado para efetuar o pagamento, com informações sobre encargos de mora e multa conforme aplicável. Cumpre mencionar que, os Devedores recebem comunicações eletrônicas diárias adaptadas ao prazo de atraso, incentivando o pagamento ou cessão do crédito.

Os títulos não pagos até o 10º dia útil são encaminhados para negativação junto ao SPC ou SERASA. O cliente é notificado e, se não regularizar a situação, terá restrição registrada. Já os títulos em atraso após o 90º dia útil são encaminhados para protesto automático junto ao cartório. Após tentativas de cobrança extrajudicial, o departamento jurídico adota medidas judiciais cabíveis dentro do prazo estipulado.

A Naxos possui controles internos e regras de compliance que são seguidas por todos os departamentos da empresa e aplicadas durante o processo de análise, seleção e cobrança de clientes e aprovação das operações, além de possuir informações sobre a estrutura da empresa.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do NXC Capital FIDC, as classificações estão absorvendo a boa qualidade operacional da ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. como Administradora e Custodiante. Em relação à Contea Capital Gestão de Recursos Ltda. mostra-se, da mesma forma, suficiente para a condução de uma adequada gestão das carteiras relacionadas nesta transação, de modo que nesta avaliação não foram identificados riscos que possam ser transmitidos por aquela Gestora ao Fundo.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre mai/23 e abr/24, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings**

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino 1 do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão

para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

## PERFIL DO FUNDO

<b>Razão Social:</b>	NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>CNPJ:</b>	43.721.652/0001-28;
<b>Administradora:</b>	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Gestora:</b>	Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
<b>Consultora:</b>	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.;
<b>Agente de Cobrança:</b>	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.;
<b>Auditor Independente:</b>	Sênior Auditores Independentes S.S.;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução do CMN nº 2.907/01, pela Instrução CVM nº 356/01, será regido pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento próprio, datado em 07 de maio de 2024;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	Os Investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pelo artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21;
<b>Objetivo:</b>	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios:</b> O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios: (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito;</p> <p>Adicionalmente os Direitos Creditórios não poderão: (a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) serem de existência futura;</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de</p>

emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

**Vedações:** É vedado ao Fundo realizar operações: (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 10.6.1 do Regulamento;

**Derivativos:** O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo;

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 10.5(a), 10.5(b) e 10.5(c) do Regulamento;

**Critérios de Elegibilidade:**

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) para todos os Direitos Creditórios:

(ii) concentração por Devedor até 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (iii) concentração dos 10 maiores Sacados até 33,0% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (iv) concentração máxima por Cedente é de 20,0% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido do Fundo. Esse limite deverá ser observado apenas quando o fundo obter um Patrimônio Líquido superior a R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); (v) concentração máxima do somatório dos 3 maiores Cedentes do fundo não poderá ser superior a 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Esse limite deverá ser observado apenas quando o fundo obter um Patrimônio Líquido superior a R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); (vi) valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais); (vii) valor máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (viii) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; (ix) ter prazo de vencimento máximo de 1.800 (mil e oitocentos) dias; (x) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos com o Fundo, não sendo, para esse fim, considerado como Devedor o Cedente Coobrigado;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;

**Condições de Cessão:**

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos

Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) taxa mínima de cessão é 150,0% (cento e cinquenta por cento) do CDI;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão;

**Limites de Concentração:**

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, ficando estabelecido que esse percentual poderá ser elevado se observado os requisitos do Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356, § 1º;

**Taxa Mínima de Cessão:**

150,0% (cento e cinquenta por cento) do CDI;

**Classe de Cotas:**

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia:**

O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150,0% (cento e cinquenta por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação");

O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 200,0% (duzentos por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (o "Índice de Subordinação Junior");

**Amortizações e Resgate:**

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do Regulamento;

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento");

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir;

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados;

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo;

**Reserva de Caixa:** Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 25 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Amortização, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de cada amortização, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores e conforme o caso das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

**Eventos de Avaliação:** São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; e (b) desenquadramento da Razão de Garantia por um período superior a 60 (sessenta) Dias Úteis consecutivos; (c) Observância de desenquadramento dos limites de concentração por Cedente e Sacado do Fundo; (d) Caso seja constatado que o Consultor de Crédito do Fundo não detenha - via qualquer veículo financeiro, após data estipulada no Regulamento, titularidade de pelo menos 60,0% (sessenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo; e (e) Caso seja constatado que o Consultor de Crédito e/ou seus sócios possuem qualquer tipo de participação em empresas do ramo de telecomunicação;

#### **Eventos de liquidação**

**Antecipada:** São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; (b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e (c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias;

### **CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

**Forma de colocação:** Nos termos da Resolução CVM nº 160;

**Regime de Colocação:** Oferta pública por rito automático;

**Data da emissão:** 13 de abril de 2023;

**Quantidade de Cotas:** 10.000 (dez mil) Cotas Seniores;

**Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor da emissão:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

**Prazo de Carência:** 18 (dezoito) meses;

**Amortizações:** Carência de 18 meses de amortização de juros e principal. Do 19º (décimo nono) mês ao 36º (trigésimo sexto) mês, a amortização será feita utilizando o critério de principal +

juros, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções definidos no Suplemento;

**Data de Resgate:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá a amortização integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de Cotas;

**Remuneração alvo:** CDI + 6% a.a. (seis por cento ao ano);

### **CARACTERÍSTICAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

**Forma de colocação:** Nos termos da Resolução CVM nº 160;

**Regime de Colocação:** Oferta pública por rito automático;

**Data da emissão:** 07 de maio de 2024;

**Quantidade de Cotas:** 10.000 (oitenta mil) Cotas Seniores;

**Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Valor da emissão:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

**Prazo de Carência:** 18 (dezoito) meses;

**Amortizações:** Carência de 18 meses de amortização de juros e principal. Do 19º (décimo nono) mês ao 36º (trigésimo sexto) mês, a amortização será feita utilizando o critério de principal + juros, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções definidos no Suplemento;

**Data de Resgate:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá a amortização integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de Cotas;

**Remuneração alvo:** CDI + 6% a.a. (seis por cento ao ano);

### **CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1**

**Forma de colocação:** Nos termos da Resolução CVM nº 160;

**Regime de Colocação:** Oferta pública;

**Data da emissão:** 1º de abril de 2024;

**Quantidade de Cotas:** A depender do valor da cota para atingir o máximo;

**Valor unitário da Cota:** Não há;

**Valor da emissão:** Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**Prazo de Carência:** 18 (dezoito) meses;

**Prazo de Duração:** 36 (trinta e seis) meses;

**Amortizações:** 18 parcelas mensais, iniciadas no 19º (décimo nono) mês e concluídas no 36º (trigésimo sexto) mês contados a partir da Data de Emissão;

**Remuneração alvo:** CDI + 8,0% a.a. (oito por cento ao ano);

## ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,33% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 16,7% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
10 maiores Sacados	Máx. 33,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (quando o PL for superior a R\$ 125,0 milhões)	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 maiores Cedentes (quando o PL for superior a R\$ 125,0 milhões)	Máx. 40,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark – 2ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark – 1ª Série de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark - Cotas Sub. Mezanino 1	100,0% do CDI + 8,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

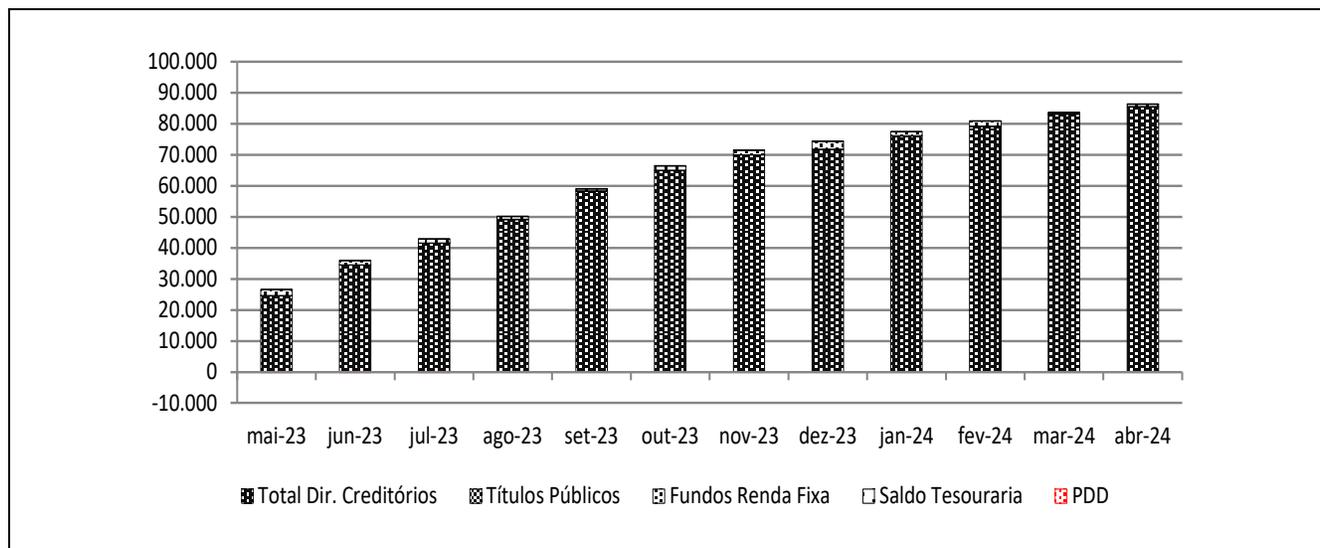
Composição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Direitos Creditórios	24.268	34.286	40.970	48.386	57.348	63.603	67.687	69.404	73.992	76.863	80.680	82.310
Créditos Vencidos	326	210	555	745	911	1.319	2.237	2.336	2.094	2.313	2.404	3.098
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>24.594</b>	<b>34.496</b>	<b>41.525</b>	<b>49.130</b>	<b>58.259</b>	<b>64.923</b>	<b>69.924</b>	<b>71.740</b>	<b>76.086</b>	<b>79.176</b>	<b>83.084</b>	<b>85.408</b>
Títulos Públicos	82	83	83	82	82	83	83	84	85	84	85	80
Fundos Renda Fixa	1.818	1.267	1.158	848	625	1.402	1.481	2.498	1.257	1.569	456	765
Saldo Tesouraria	9	56	0	0	0	0	0	13	1	0	18	1
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>26.504</b>	<b>35.902</b>	<b>42.766</b>	<b>50.061</b>	<b>58.966</b>	<b>66.408</b>	<b>71.488</b>	<b>74.334</b>	<b>77.429</b>	<b>80.828</b>	<b>83.642</b>	<b>86.255</b>
PDD	-12	-36	-61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>PL</b>	<b>26.468</b>	<b>35.848</b>	<b>42.445</b>	<b>49.805</b>	<b>58.513</b>	<b>65.952</b>	<b>69.120</b>	<b>72.577</b>	<b>76.510</b>	<b>80.728</b>	<b>83.384</b>	<b>85.554</b>

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Direitos Creditórios	91,7%	95,6%	96,5%	97,1%	98,0%	96,4%	97,9%	95,6%	96,7%	95,2%	96,8%	96,2%
Créditos Vencidos	1,2%	0,6%	1,3%	1,5%	1,6%	2,0%	3,2%	3,2%	2,7%	2,9%	2,9%	3,6%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>92,9%</b>	<b>96,2%</b>	<b>97,8%</b>	<b>98,6%</b>	<b>99,6%</b>	<b>98,4%</b>	<b>101,2%</b>	<b>98,8%</b>	<b>99,4%</b>	<b>98,1%</b>	<b>99,6%</b>	<b>99,8%</b>
Títulos Públicos	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Fundos Renda Fixa	6,9%	3,5%	2,7%	1,7%	1,1%	2,1%	2,1%	3,4%	1,6%	1,9%	0,5%	0,9%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,2%</b>	<b>100,8%</b>	<b>100,5%</b>	<b>100,8%</b>	<b>100,7%</b>	<b>103,4%</b>	<b>102,4%</b>	<b>101,2%</b>	<b>100,1%</b>	<b>100,3%</b>	<b>100,8%</b>
PDD	0,0%	-0,1%	-0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira



Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Descrição/ Datas	Prazo Médio (*)											
	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Prazo Médio (dias úteis)	225	213	199	186	176	175	184	182	183	180	180	180

(\*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Descrição/ Datas	Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL)											
	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Contratos	5.012.660	4.839.422	4.714.326	6.889.675	11.645.816	16.033.159	22.062.612	25.546.295	30.355.231	33.119.956	37.385.993	40.245.004
% PL	18,9%	13,5%	11,1%	13,8%	19,9%	24,3%	31,9%	35,2%	39,7%	41,0%	44,8%	47,0%
Duplicatas	7.421.383	17.522.995	20.524.673	23.689.547	28.334.936	29.563.147	29.942.512	29.014.224	27.995.866	28.348.158	28.125.683	28.972.042
% PL	28,0%	48,9%	48,4%	47,6%	48,4%	44,8%	43,3%	40,0%	36,6%	35,1%	33,7%	33,9%
Notas Promissórias	11.033.522	11.063.899	15.291.679	17.811.144	17.487.798	18.593.798	17.224.109	16.548.258	16.452.561	16.523.954	16.418.468	15.196.477
% PL	41,7%	30,9%	36,0%	35,8%	29,9%	28,2%	24,9%	22,8%	21,5%	20,5%	19,7%	17,8%
CCBs	933.105	872.590	822.168	706.025	708.853	651.860	615.472	551.047	487.270	448.090	409.896	365.118
% PL	3,5%	2,4%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%	0,9%	0,8%	0,6%	0,6%	0,5%	0,4%
Nota Comercial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	721.832	661.225	671.995	560.492
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,9%	0,8%	0,8%	0,7%
Confissão de dívidas	193.391	197.509	171.851	58.306	81.759	80.643	79.389	80.571	73.458	74.460	71.847	69.273
% PL	0,7%	0,6%	0,4%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Descrição/ Datas	Recompras (R\$ e % do PL)											
	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Recompras	439.207	389.150	378.857	556.559	439.467	863.776	1.249.898	544.662	442.712	195.794	679.291	813.018
% PL	1,7%	1,1%	0,9%	1,1%	0,8%	1,3%	1,8%	0,8%	0,6%	0,2%	0,8%	1,0%

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Maior Coobrigado	15,2%	20,0%	16,7%	13,3%	10,5%	11,2%	15,1%	16,6%	18,1%	18,0%	18,3%	18,6%
Maior Cedente	56,7%	52,6%	47,4%	42,4%	41,2%	39,1%	40,3%	39,0%	37,1%	35,1%	33,7%	32,6%
5 maiores Cedentes	87,1%	82,2%	75,1%	70,8%	69,8%	68,4%	68,9%	66,2%	65,6%	64,6%	65,1%	64,3%
10 maiores Cedentes	92,9%	93,8%	90,3%	87,9%	89,7%	87,5%	88,0%	85,1%	83,9%	81,8%	81,3%	79,8%
20 maiores Cedentes	92,9%	96,2%	97,8%	98,4%	99,3%	97,9%	100,1%	96,8%	96,5%	94,4%	95,4%	95,1%
Maior Sacado	15,2%	11,0%	9,1%	7,6%	6,3%	7,8%	6,6%	6,1%	6,3%	6,8%	6,9%	6,2%
5 maiores Sacados	30,2%	27,2%	24,0%	23,0%	20,3%	21,1%	20,8%	20,2%	21,1%	21,3%	20,9%	20,2%
10 maiores Sacados	41,6%	38,0%	34,2%	31,7%	27,9%	28,6%	28,6%	28,4%	29,2%	29,0%	28,6%	28,5%
20 maiores Sacados	58,4%	53,3%	48,3%	44,4%	39,9%	40,2%	40,8%	39,9%	40,0%	39,1%	39,2%	39,1%

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

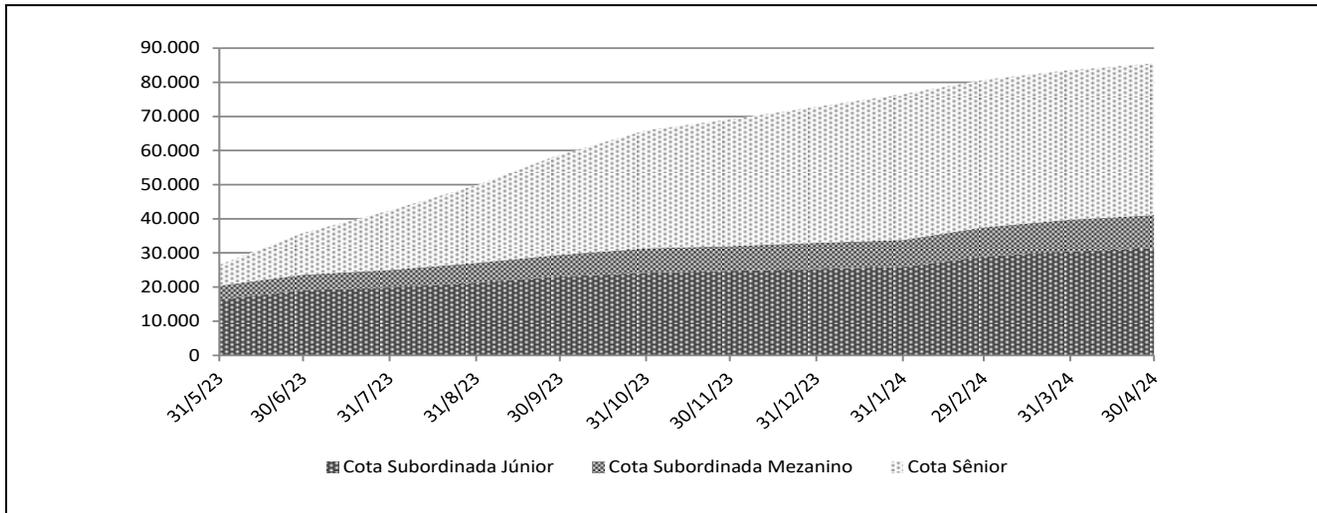
Liquidações/Ocorrências (R\$)												
Descrição/ Datas	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24
Liquidação Normal	1.017.678	1.413.779	1.798.355	2.292.096	2.856.226	2.784.140	2.633.330	3.204.562	3.817.841	2.571.126	2.812.875	2.982.825
Baixa por Depósito Sacado	110.741	517.871	629.798	1.399.897	979.635	1.661.113	1.480.255	2.323.923	2.592.162	3.025.670	3.320.023	3.487.229
Baixa por Recompra	439.207	389.150	378.857	556.559	439.467	863.776	1.249.898	544.662	442.712	195.794	679.291	813.018
Baixa por Depósito Cedente	0,0	0,0	100	67.014	263.314	738.373	283.374	447.221	1.423.232	1.049.146	889.582	1.050.426
Baixa Conciliação	2.020	0,0	36.552	51.121	0,0	0,0	0,0	0,0	22.300	331.414	12.197	164.197
Liquidação Parcial	0,0	0,0	0,0	325.536	0,0	7.000	0,0	0,0	16.564	32.209	9.600	,0
Abatimento Concedido	0,0	0,0	0,0	0,0	86.181	646	6.400	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Baixa Manual Dep. Cedente	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	232	58.021	0,0	0,0
Baixa		956	16.972	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Baixa Manual Dep. Sacado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.170	0,0	0,0	0,0
Baixado conforme instruções da agência	352	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>1.569.998</b>	<b>2.321.756</b>	<b>2.860.633</b>	<b>4.692.222</b>	<b>4.624.823</b>	<b>6.055.047</b>	<b>5.653.257</b>	<b>6.520.368</b>	<b>8.316.212</b>	<b>7.263.381</b>	<b>7.723.568</b>	<b>8.497.695</b>

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL (R\$ Mil)												
Datas	1ª Série Sênior			Cotas Sub. Mezanino 1			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Quant.	Unid. (R\$ Mil)	Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)		
30/4/24	37.487	1	44.428	7.933	1	9.676	20.006	2	31.451	36,8%	48,1%	85.554
28/3/24	37.487	1	43.813	7.636	1	9.169	20.006	2	30.401	36,5%	47,5%	83.384
29/2/24	37.487	1	43.251	7.215	1	8.540	19.640	1	28.937	35,8%	46,4%	80.728
31/1/24	37.487	1	42.718	6.697	1	7.819	18.100	1	25.973	33,9%	44,2%	76.510
29/12/23	35.286	1	39.623	6.697	1	7.692	18.100	1	25.261	34,8%	45,4%	72.577
30/11/23	33.486	1	37.096	6.424	1	7.268	18.100	1	24.756	35,8%	46,3%	69.120
31/10/23	31.667	1	34.601	6.424	1	7.158	18.100	1	24.193	36,7%	47,5%	65.952
29/9/23	27.055	1	29.128	5.781	1	6.337	17.679	1	23.048	39,4%	50,2%	58.513
31/8/23	21.438	1	22.752	5.308	1	5.728	16.723	1	21.325	42,8%	54,3%	49.805
31/7/23	16.680	1	17.411	4.873	1	5.163	15.985	1	19.871	46,8%	59,0%	42.445
30/6/23	11.855	1	12.183	4.383	1	4.565	15.579	1	19.100	53,3%	66,0%	35.848
31/5/23	5.975	1	6.046	3.981	1	4.076	13.487	1	16.345	61,8%	77,2%	26.468

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total



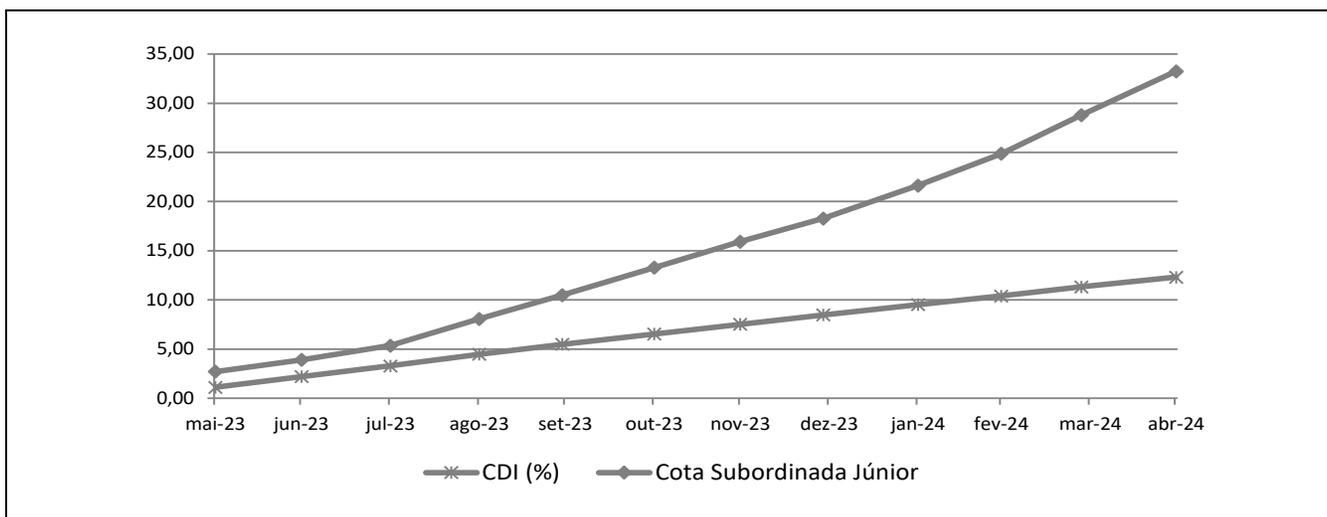
Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas

Datas	CDI (%)		1ª Série Sênior			Cotas Sub. Mezanino 1 (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
abr-24	0,89	12,32	1,40	157,98	18,50	1,57	176,65	21,27	3,45	389,16	33,24
mar-24	0,83	11,33	1,30	156,41	16,86	1,45	174,50	19,40	3,14	376,98	28,79
fev-24	0,80	10,41	1,25	155,69	15,36	1,39	173,53	17,69	2,67	333,93	24,88
jan-24	0,97	9,53	1,48	153,27	13,94	1,65	170,41	16,08	2,82	291,48	21,63
dez-23	0,89	8,48	1,36	152,48	12,28	1,51	169,31	14,20	2,04	228,42	18,30
nov-23	0,92	7,52	1,39	151,26	10,77	1,54	167,69	12,49	2,33	253,94	15,93
out-23	1,00	6,55	1,49	149,28	9,26	1,65	165,14	10,79	2,53	253,40	13,29
set-23	0,97	5,49	1,44	148,29	7,65	1,59	163,77	9,00	2,23	229,66	10,50
ago-23	1,14	4,48	1,68	147,57	6,12	1,85	162,83	7,29	2,58	226,74	8,08
jul-23	1,07	3,30	1,56	145,89	4,37	1,72	160,66	5,34	1,40	130,72	5,37
jun-23	1,07	2,21	1,56	145,89	2,76	1,72	160,66	3,55	1,16	108,11	3,91
mai-23	1,12	1,12	1,18	105,05	1,18	1,80	160,24	1,80	2,72	242,14	2,72

Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada



Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das 1ª e 2ª Séries de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino 1 do NXC Capital FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 18 de julho de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240718-2.
2. As presentes classificações estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html).
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao\\_Recebiveis.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html).
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Fonte: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante), Contea Capital Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e da Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Contea Capital Gestão de Recursos Ltda. mas atribui ratings de crédito para outros Fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de julho de 2024. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**